

IFMG *CAMPUS*
AVANÇADO PONTE NOVA

RESOLUÇÕES
INSTRUÇÕES
NORMATIVAS
2018 - 2019



**INSTITUTO
FEDERAL**
Minas Gerais

Campus Avançado
Ponte Nova



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 1 DE 13 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre alteração do Calendário Acadêmico de 2018 dos Cursos Técnicos Integrados do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14º do Regimento Geral do IFMG.

Considerando a decisão do Conselho Acadêmico do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova em reunião realizada no dia 05 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR alteração do Calendário Acadêmico de 2018 dos Cursos Técnicos Integrados do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, anexo a esta resolução.

Art. 2º Os efeitos desta resolução retroagem ao dia 05 de junho de 2018.

Ponte Nova, 13 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral Pro Tempore**, em 15/06/2018, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0086285** e o código CRC **30C73220**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 2 DE 06 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a alteração do Calendário Acadêmico de 2018 dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS AVANÇADO PONTE*

NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14º do Regimento Geral do IFMG.

Considerando a decisão do Conselho Acadêmico do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova em reunião realizada no dia 04 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR alteração do Calendário Acadêmico de 2018 dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova, anexo a esta resolução.

Art. 2º Os efeitos desta resolução retroagem ao dia 04 de julho de 2018.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja devidamente publicada no Boletim de Serviços Eletrônico do Sistema de Informações Eletrônico (SEI) do IFMG..

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 06 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral Pro Tempore**, em 09/07/2018, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0100904** e o código CRC **7B97290F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 3 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação dos Calendários Acadêmicos de 2019 dos cursos Técnicos Integrados e Subsequentes do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14º do Regimento Geral do IFMG.

Considerando a decisão do Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova em reunião realizada no dia 29 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os Calendários Acadêmicos de 2019 dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, anexo a esta resolução.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do IFMG.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 05 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 06/12/2018, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0208924** e o código CRC **CCB96577**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 1 DE 10 DE MAIO DE 2019

Aprova o Regulamento e as Normas para eleição da Coordenação de Curso no âmbito do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG no 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando:

- I. A Resolução IFMG nº 46, 17/12/2018, que dispõe sobre o Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e suas alterações;
- II. A Resolução IFMG nº 47, 17/12/2018, que dispõe sobre o Regulamento de Ensino dos Cursos De Graduação e suas alterações;
- III. A reunião do Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, realizada no dia 09 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Regulamento e as Normas para eleição da Coordenação de Curso no âmbito do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme Anexo I.

Art. 2º. Determinar que os Colegiados de Curso adotem as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REGULAMENTO E AS NORMAS PARA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Os cursos regulares do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, em todos os níveis, terão coordenadores eleitos e designados pela Direção Geral do *Campus* para mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único. No caso de cursos recém criados, durante os primeiros 24 meses, contados da data do primeiro dia letivo do curso, o coordenador(a) poderá ser indicado e designado pela Direção Geral do *campus*.

Art. 2º. São atribuições do Coordenador(a) de Curso, além das descritas nas Resoluções IFMG nº 46 e nº 47, de 17/12/2018:

- I. Responsabilizar-se pelos processos de acompanhamento das Práticas de Estágio, atividades complementares, projetos integradores e demais componentes estruturais dos Cursos.
- II. Supervisionar a adequação dos espaços à proposta estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- III. Orientar os responsáveis pela utilização do espaço quanto à solicitação de compra e melhoria, encaminhando as solicitações ao colegiado e direção do campus.
- IV. Coordenar, periodicamente, o levantamento da necessidade de livros, periódicos e outras publicações, visando equipar a biblioteca para atender de forma consistente as referências constantes dos Projetos de Cursos.
- V. Propor e acompanhar, em conjunto com a Direção de Ensino, as Pró-Reitorias, o setor pedagógico e outros setores competentes o programa de acompanhamento do estudante visando a redução da evasão e retenção escolar.
- VI. Estruturar, conduzir e documentar os Conselhos de Classe e ações de promoção do Curso, fazendo o controle de frequência dos servidores nesses casos.
- VII. Acompanhar a frequência dos docentes nas diversas atividades do Curso, justificando eventuais alterações, ausências e a reposição das atividades acadêmicas, encaminhando-as para ciência da Direção de Ensino.
- VIII. Acompanhar academicamente e avaliar continuamente, junto ao colegiado de seu Curso/ área/Núcleo Docente Estruturante, a elaboração e execução do projeto pedagógico e propor, quando necessário, sua modificação, submetendo às instâncias competentes.
- IX. Coordenar a divulgação das alterações no PPC, encaminhando à Direção de Ensino para posterior repasse ao setor de Registro e Controle Acadêmico e ao setor responsável por sua publicização.
- X. Receber do docente responsável pelo componente curricular, o Plano de Ensino da disciplina em período previsto no calendário acadêmico e avaliar se o mesmo atende à ementa estabelecida no PPC.
- XI. Propor a criação e reformulação de normas, procedimento e documentos institucionais nas instâncias cabíveis.
- XII. Prestar orientação e apoio ao corpo discente e docente no que se refere ao bom andamento escolar, na execução dos regulamentos, normas, direitos e deveres.

XIII. Definir, a cada período letivo, a demanda dos componentes curriculares a serem ofertados no período seguinte, de acordo com a matriz curricular do curso, inclusive na oferta de Estudos Orientados. Definir junto ao corpo docente e indicar à Direção de Ensino o professor que assumirá cada componente curricular e responsabilizar-se, em trabalho conjunto com a Direção de Ensino, pela construção dos horários, respeitando-se a dinâmica do *campus*.

XIV. Verificar o cumprimento do calendário acadêmico e dos prazos para o lançamento de frequência, conteúdos trabalhados e rendimento dos alunos no Sistema de Controle Acadêmico pelos docentes.

XV. Avaliar e dar parecer, em conjunto com o Colegiado do Curso, nos processos de aproveitamento de estudos, trancamento, transferências, ingresso de portador de diplomas e reingresso de alunos e demais encaminhamentos do Setor de Registro e Controle Acadêmico.

XVI. Acompanhar a trajetória do estudante, numa perspectiva inclusiva, atentando e propondo soluções para a evasão, a retenção e dependências, tendo em vista a permanência do estudante associada ao índice de conclusão.

XVII. Discutir no colegiado e acompanhar as atividades complementares para o corpo discente de seu Curso/área, bem como as atividades de estágio e visitas técnicas, cumprindo os trâmites necessários.

XVIII. Encaminhar ao Setor de Registro e Controle Acadêmico a ata das reuniões dos Conselhos de Classe ao final do período.

XIX. Responder pelo Curso junto às instâncias de avaliação, tomar ciência, divulgar resultados e promover junto a Direção e colegiados discussão de propostas para melhorias.

XX. Repassar dados (informações do projeto pedagógico, da infraestrutura, do corpo docente e outros dados relacionados ao Curso coordenado) para que os sistemas institucionais sejam atualizados.

XXI. Responsabilizar-se, junto com a Direção de Ensino, pelas avaliações externas, tais como ENADE, reconhecimento e renovação de reconhecimento do Curso e avaliações internas do Curso.

XXII. Inscrever estudantes (ingressantes e concluintes) no ENADE.

XXIII. Responsabilizar-se pelo credenciamento de seu Curso junto aos Conselhos e Órgãos de Classe (CREA, etc.)

XXIV. Representar oficialmente o Curso, ou indicar um representante, em solenidades oficiais e/ou eventos, quando solicitado.

XXV. Estimular a promoção e participação dos estudantes e docentes em eventos acadêmicos.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º. O processo de eleição para a Coordenação de Curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes e discentes do curso, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) para a manifestação do corpo docente e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.

Art. 4º. Estarão aptos a votar:

- a) Todos os docentes pertencentes ao quadro de servidores efetivos e em exercício no *campus*, que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos;
- b) Todos os discentes regularmente matriculados no curso.

Art. 5º. A comissão eleitoral publicará, em data previamente estabelecida no edital, a lista dos candidatos aptos a votar.

Art. 6º. Serão eleitos os candidatos que obtiverem a maior fração de votos válidos, considerada a soma dos

segmentos - docentes e discentes - respeitando-se os pesos estabelecidos no Artigo 3º, determinada pela equação abaixo, sendo:

$$Vt = \frac{2}{3} \cdot \frac{VDo}{Do} + \frac{1}{3} \cdot \frac{VDi}{Di}$$

- Vt = Fração dos votos válidos obtidos pelo candidato;
- VDo = Total dos votos válidos do segmento docentes ao candidato;
- Do = Total dos votos válidos dos docentes;
- VDi = Total dos votos válidos do segmento discentes ao candidato;
- Di = Total dos votos válidos dos discentes.

Parágrafo único. São considerados:

a. Votos nulos:

- i. quando o eleitor assinalar mais de uma opção;
- ii. quando a cédula estiver rasurada;
- iii. quando a cédula estiver preenchida em desacordo ao modelo.

b. Votos brancos:

- i. aquele em que o eleitor não manifesta preferência por nenhum dos candidatos.

c. Votos válidos:

- i. são os votos efetivados pelos eleitores.

Art. 7º. No caso de empate, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando-se, mediante informações fornecidas pela Gestão de Pessoas do Campus, os seguintes critérios, respectivamente:

- a) maior pontuação no Relatório de Atividade Docente;
- b) maior tempo de docência no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova;
- c) maior titulação;
- d) maior idade.

Art. 8º. A condução do processo eleitoral será realizada por comissão indicada pelo Colegiado de Curso com procedimentos explicitados em edital.

Parágrafo único. A comissão eleitoral será composta de 02 (dois) docentes do *campus* que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e por 01 (um) discente, indicados pelo colegiado correspondente.

CAPÍTULO III DA CANDIDATURA

Art. 9º. Para ter sua candidatura homologada, o docente deverá estar em efetivo exercício no *campus* de oferta do curso ao qual pleiteia a candidatura, compor o quadro efetivo de servidores ativos, não poderá estar afastado, mesmo que parcialmente, e deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I - Não esteja respondendo a processo de natureza na área administrativa, disciplinar e/ou ética;
- II - Não possua pendência no Relatório da Atividade Docente no semestre antecedente à eleição e na Direção de Ensino;
- III - Deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva.

Art. 10. No caso de não surgirem candidatos ao cargo após o prazo descrito em edital ou no caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a indicação e designação do Coordenador(a) de Curso será feita

pela Direção Geral.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pelo Colegiado do Curso, em segunda instância, pela Direção de Ensino, e em última instância, pela Direção Geral.

Ponte Nova, 10 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 21/05/2019, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0317198** e o código CRC **B2A6F579**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 2 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Aprova o Regulamento e as Normas para eleição dos Colegiados de Curso no âmbito do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Avançado Ponte Nova*.

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando:

- I. A Resolução IFMG nº 46, 17/12/2018, que dispõe sobre o Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e suas alterações;
- II. A Resolução IFMG nº 47, 17/12/2018, que dispõe sobre o Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação e suas alterações;
- III. A reunião do Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*, realizada no dia 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Regulamento e as Normas para eleição dos Colegiados de Curso no âmbito do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova*, conforme Anexo I.

Art. 2º. Determinar que a Direção de Ensino e as Coordenações de Curso adotem as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Avançado Ponte Nova*.

ANEXO I
REGULAMENTO E NORMAS PARA ELEIÇÃO DOS COLEGIADOS DE CURSO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A gestão dos Cursos é colegiada e tem como atribuição a coordenação didático-pedagógica dos mesmos, sendo sua competência e atribuições determinadas nos Regimentos de Ensino do IFMG, conforme Resoluções IFMG 46/2018 e 47/2018 e suas alterações.

Art. 2º Os Colegiados de Curso do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova serão constituídos por:

- Coordenador de Curso, como presidente do Colegiado;
- 01 representante do corpo docente da área específica do curso;
- 01 representante do corpo docente das demais áreas;
- 01 representante do corpo discente;
- 01 representante da Diretoria de Ensino (DE) do *campus*.

Parágrafo único. Todos os membros deverão ter suplentes.

Art. 3º. O representante da Diretoria de Ensino será indicado pela Direção de Ensino do *campus*.

Art. 4º. Todos os membros do Colegiado de Curso serão nomeados através de portaria da Direção Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período, limitando-se a apenas uma recondução.

Art. 5º. O Colegiado de Curso reunir-se-á conforme disposto no Regimento de Ensino do IFMG.

§1º. O Colegiado não tratará de assuntos particulares que não constarem na pauta de convocação.

§2º. A convocação será realizada pelo presidente do colegiado em prazo igual ou superior a 02 (dois) dias úteis.

§3º. Será permitida a sugestão de pauta, por quaisquer membros, até 01 (um) dia útil anterior à reunião. Caberá ao presidente avaliar a viabilidade das sugestões e justificar os casos de não inclusão de pauta aos requerentes e aos demais membros do Colegiado.

§4º. Caberá aos colegiados encaminhar à Direção de Ensino as atas das reuniões de colegiado, devidamente redigidas e assinadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a reunião.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º. A escolha dos representantes discentes e docentes, titulares e suplentes, será feita por eleição direta entre pares, sendo considerados eleitos os candidatos que alcançarem maioria simples dos votos.

§1º. São considerados representantes do corpo docente da área específica do curso os docentes que lecionam disciplinas técnicas no curso.

§2º. São elegíveis todos os docentes que pertençam ao corpo docente do curso.

§3º. São elegíveis todos os discentes regularmente matriculados no curso.

Art. 7º. O processo de votação deverá ser realizado conforme disposto nos parágrafos abaixo.

§1º. Cada docente deverá votar em 01 (um) candidato da área específica e 01 (um) candidato das demais áreas.

§2º. Para contagem dos votos, serão considerados:

a. Votos nulos:

- i. quando o eleitor assinalar mais de uma opção da mesma representação;
- ii. quando a cédula estiver rasurada;
- iii. quando a cédula estiver preenchida em desacordo ao modelo.

b. Votos brancos:

- i. aquele em que o eleitor não manifesta preferência por nenhum dos candidatos.

c. Votos válidos:

- i. são os votos efetivados pelos eleitores, excluindo-se os votos brancos e nulos.

Art. 8º. Estarão aptos a votar:

- a) Todos os docentes pertencentes ao quadro de servidores efetivos e em exercício no *campus*, que fazem parte do corpo docente do curso.
- b) Todos os discentes regularmente matriculados no curso.

Art. 9º. A eleição dos membros do Colegiado, visando à renovação deste, será providenciada pelo Coordenador do Curso até 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos.

§1º. Caberá ao respectivo Coordenador designar comissão organizadora e escrutinadora das eleições.

§2º. A comissão eleitoral será composta de 02 (dois) docentes e por 02 (dois) discentes que não tenham interesse em se candidatar ao cargo.

§3º. A apuração dos votos será realizada pela comissão organizadora e escrutinadora e terá início imediatamente após o encerramento das votações, sendo realizada em local público, na própria unidade escolar.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. No caso de afastamento por licença, desligamento do curso ou requerimento, por escrito, para saída do membro titular, o suplente assumirá automaticamente sua posição.

Art. 11. No caso de não surgirem candidatos para preenchimento dos cargos das representações no processo eleitoral, a indicação e designação será feita pela Direção Geral.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Coordenação de Curso, em segunda instância, pela Direção de Ensino, e em última instância, pela Direção Geral.

Ponte Nova, 07 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 09/08/2019, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0376279** e o código CRC **4C88250B**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 3 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação dos Calendários Acadêmicos para o ano de 2020 dos Cursos Técnicos Integrados, Subsequente e Tecnólogo do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, o uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26/04/2012 do Conselho Superior do IFMG;

Considerando a decisão do Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*, em reunião realizada no dia 03 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR os Calendários Acadêmicos para o ano de 2020 dos Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Tecnólogo do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*, que integram esta resolução.

Art. 2º. Determinar que a presente Resolução seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do IFMG.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 10 de dezembro de 2019.

LEONARDO DE PAIVA BARBOSA,
Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Avançado Ponte Nova*.

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020 - INTEGRADO

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

DATAS	Janeiro
01	Feriado: Ano Novo
20	Feriado Municipal: Dia de São Sebastião
02 a 31	Férias dos Docentes e Discentes

Fevereiro – 14 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4▲	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

DATAS	Fevereiro
03	Reunião Pedagógica
04	Início do ano Letivo
▲	Início do 1º trimestre
04	Aula inaugural para os primeiros anos e módulos
04 a 14	Período de Renovação de matrícula fora do prazo
04 a 14	Período de Renovação de matrícula truncadas
04 a 14	Período para solicitação de prova de proficiência (Edital próprio)
04 a 14	Período para solicitação de trancamento de matrícula
04 a 14	Entrega do Plano de Ensino: alunos e direção de ensino/ área pedagógica
19	Reunião com os pais dos estudantes (Direção e Coordenação de curso)
24, 26, 27 e 28	Recesso
25	Carnaval

Março – 22 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Abril – 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29@	30		

DATAS	Abril
09	Recesso
10	Sexta-feira Santa
20	Recesso
21	Tiradentes
22 a 28	Semana de provas
25	Sábado Letivo (segunda-feira)
29 a 30	Segunda Chamada
29@	Aulas referentes a sexta-feira

Maio – 21 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15▲	16
17	18▲	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

DATAS	Maio
01	Dia do Trabalhador
04 a 06	Segunda Chamada
07 a 13	Recuperações do 1º trimestre
15▲	Fim do 1º Trimestre (66 dias)
15	Último dia para lançamento de frequências e notas do 1º Trimestre no Sistema e Entrega do consolidado de frequências, notas e conteúdos do 1º Trimestre via SEI.
18▲	Início do 2º Trimestre
21	Conselho de Classe do 1º Trimestre – Téc. Int. Informática
26	Conselho de Classe do 1º Trimestre – Téc. Int. Administração
30	Palestra para pais e estudantes e Reunião de Pais e Docentes – Sábado letivo (quinta-feira)

Junho – 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10@	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

DATAS	Junho
10@	Aulas referentes a sexta-feira
11	Corpus Christi
12	Recesso

Julho – 08 dias letivos + 04						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10@	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

DATAS	Julho
06 a 10	Jogos Internos do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova
10@	Aulas referente à quarta-feira
13 a 27	Férias dos Docentes e Discentes
28	Volta às aulas

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020 - INTEGRADO

Agosto – 22 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28▲	29
30	31▲					

DATAS		Agosto
10 a 15		Semana de Provas
15		Sábado Letivo (quarta-feira)
17 a 21		Segunda Chamada
24 a 28		Recuperações do 2º trimestre
28▲		Fim do 2º Trimestre (dias)
31▲		Início do 3º trimestre

Setembro – 22 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16@	17	18	19
20	21	22	23	24@	25	26
27	28	29	30			

DATAS		Setembro
01		Último dia para lançamento de frequências e notas do 1º Trimestre no Sistema e Entrega do consolidado de frequências, notas e conteúdos do 2º Trimestre via SEI.
03		Conselho de Classe do 2º Trimestre – Téc. Int. Administração
07		Feriado: Independência do Brasil
08		Conselho de Classe do 2º Trimestre – Téc. Int. Informática
12		Palestra para pais e estudantes e Reunião de Pais e Docentes – Sábado letivo (quinta-feira)
16@		Aulas referentes a segunda-feira
24@		Aulas referentes a segunda-feira

Outubro – 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13@	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

DATAS		Outubro
13@		Aulas referentes a uma quinta-feira
14 a 17		Semana Nacional de Ciência e Tecnologia
17		Sábado letivo sexta-feira)
12		Feriado
29		Recesso – Dia do Servidor Público
30		Feriado Municipal

Novembro – 21 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6@	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DATAS		Novembro
02		Feriado: Finados
06@		Aulas referentes a uma segunda-feira
15		Feriado: Proclamação da República
16 a 20		Renovação de Matrícula para 2021
28 e 30		Semana de provas
28		Sábado letivo (Sexta-feira)

Dezembro – 06 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8▲	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

DATAS		Dezembro
01 a 04		Semana de provas
08▲		Fim do ano letivo
07 a 10		Provas de Segunda Chamada
11		Conselhos de Classe – Administração e Informática
11		Último dia para lançamento de frequências, notas e conteúdos do 3º Trimestre no Sistema.
14 a 16		Recuperação Final
17		Conselho de classe final
18		Entrega do consolidado (assinado e impresso) de frequências, notas e conteúdos referente a 2020 no Registro Acadêmico.
25		Natal

1º Trimestre – 04/02 a 15/05 (66 dias)

2º Trimestre – 18/05 a 28/08 (64 dias)

3º Trimestre – 31/08 a 08/12 (70 dias)

04/02 a 10/07 – 105 dias / 28/07 a 08/12 – 95 dias

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020 – SUBSEQUENTE E TECNÓLOGO

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

DATAS	Janeiro
01	Feriado: Ano Novo
20	Feriado Municipal: Dia de São Sebastião
02 a 31	Férias dos Docentes e Discentes

Fevereiro – 14 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4▲	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

DATAS	Fevereiro
04	Início do ano Letivo
▲	Reunião Geral com os Docentes/ Recepção dos Novos Estudantes
	Início do 1º trimestre
04 a 14	Período de Renovação de matrícula fora do prazo
04 a 14	Período de Renovação de matrículas trancadas
04 a 14	Entrega do Plano de Ensino: alunos e direção de ensino/ área pedagógica
24, 26, 27 e 28	Recesso
25	Carnaval

Março – 22 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

DATAS	Abril
09	Recesso
10	Sexta-feira Santa
20	Recesso
21	Tiradentes
29@	Aula referente à quinta-feira

Abril – 18 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29@	30		

DATAS	Maio
01	Dia do Trabalhador
05@	Aula referente à sexta-feira

Maio – 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5@	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

DATAS	Junho
10@	Aula referente à sexta-feira
11	Corpus Christi
12	Recesso
22 a 26	Renovação de matrícula para o 2º semestre/2020

Junho – 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10@	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Julho – 06 dias letivos + 04						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8▲	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28▲	29	30	31	

DATAS	Julho
08▲	Fim do 1º semestre/ Último dia para lançamento de frequências, notas e conteúdos do 1º Semestre no Sistema.
09	Provas de Recuperação
10	Último dia para lançamento das notas de recuperação do 1º Semestre no Sistema e Entrega do consolidado de frequências, notas e conteúdos do 1º Semestre via SEI.
13 a 27	Férias dos Docentes e Discentes
28 a 31	Período de Renovação de matrícula fora do prazo
28 a 31	Período para solicitação de trancamento de matrícula (Tecnólogo)
28 a 31	Entrega do Plano de Ensino: alunos e direção de ensino/ área pedagógica

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020 – SUBSEQUENTE E TECNÓLOGO

Agosto – 22 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5@	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

DATAS	Agosto
03 a 07	Período de Renovação de matrícula fora do prazo
03 a 07	Período de Renovação de matrícula trancadas
03 a 07	Período para solicitação de trancamento de matrícula
03 a 07	Entrega do Plano de Ensino: alunos e direção de ensino/ área pedagógica
05@	Aula referente à segunda-feira
15	Sábado Letivo - Aula referente à segunda-feira

Setembro – 22 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10@	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DATAS	Setembro
07	Feriado: Independência do Brasil
10@	Aula referente à segunda-feira
12	Sábado Letivo - Aula referente à terça-feira

Outubro – 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

DATAS	Outubro
14 a 17	Semana Nacional de Ciência e Tecnologia
17	Sábado Letivo - Aula referente à quarta-feira
12	Feriado
29	Recesso – Dia do servidor público
30	Feriado Municipal

Novembro – 21 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3@	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DATAS	Novembro
02	Feriado: Finados
03@	Aula referente à segunda-feira
07	Sábado Letivo - Aula referente à quinta-feira
15	Feriado: Proclamação da República
23 a 27	Renovação de Matrícula para 2021

Dezembro – 11 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14▲	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

DATAS	Dezembro
05	Sábado Letivo - Aula referente à sexta-feira
14▲	Fim do 2º semestre/Último dia para lançamento de frequências, notas e conteúdos do 2º Semestre no Sistema.
16 e 17	Provas de Recuperação
18	Último dia para lançamento das notas de recuperação do 2º Semestre no Sistema e Entrega do consolidado de frequências, notas e conteúdos do 2º Semestre via SEI.
25	Natal

1º Semestre – 04/02 a 08/07 (100 dias)
 2º Semestre – 28/07 a 11/12 (100 dias)

Ponte Nova, 10 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 10/12/2019, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador 0470392 e o código CRC A47C600B.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre aprovação das normas para submissão de projetos e eventos de extensão na linha de Esporte e Lazer do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho Anual (0049434) do IFMG *Campus Avançado Ponte Nova* conforme Memorando PROEX 09/2018 (0053396),

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR as normas para submissão de projetos e eventos de extensão na linha de “Esporte e Lazer” do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova*, de acordo com as normas do Programa Institucional de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa objetiva oportunizar o desenvolvimento de projetos e eventos extensionistas na linha de “Esporte e Lazer” no *Campus Avançado Ponte Nova*, viabilizando a participação dos estudantes e da comunidade externa.

DA LINHA DE EXTENSÃO DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º Os projetos e eventos de exte na linha de Esporte e Lazer são aqueles direcionados às práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer, atendendo crianças, jovens e adultos pertencentes à comunidade interna e externa do IFMG.

§ 1º As experiências culturais e vivências de lazer tomam como referência o conceito de “cultura corporal de movimento”, a saber: jogos, esportes, ginásticas, práticas de aptidão física, atividades rítmicas/expressivas, danças e lutas/artes marciais.

§ 2º Os projetos e eventos submetidos deverão ter claro propósito de extensão, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, além de ter relação inequívoca com o ensino.

DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

Art. 3º Os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - ser servidor efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Avançado Ponte Nova*.
- II - não estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto/evento.
- III - ter formação compatível ou experiência comprovada através de um portfólio relacionado à área do projeto ou evento solicitado.
- IV - possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.4º Os recursos da Extensão destinados ao Programa serão discriminados segundo as unidades do IFMG (Campi e Reitoria) de acordo com percentuais definidos pelo Colégio de Dirigentes.

Art. 5º A cada ano, o valor máximo destinado a este apoio financeiro será definido no Plano de Trabalho Anual (PTA) do Esporte e Lazer do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova* e será divulgado junto ao Calendário para submissão de projetos (Anexo I).

Parágrafo único. No primeiro ano ocorrerá uma única etapa de seleção de propostas.

Art. 6º Os recursos financeiros poderão ser utilizados para pagamento das bolsas, estagiários e para aquisição de materiais de consumo (itens de custeio) relacionados ao projeto.

§ 1º Poderão ser ofertadas bolsas na modalidade PIBEX Jr. Para recebê-la, o aluno deverá estar regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ou subsequentes do IFMG *Campus Avançado Ponte Nova*. O valor é de R\$ 200,00 por mês. O estudante contemplado não pode

possuir outra bolsa de extensão. A carga horária semanal será de 10h.

§ 2º O valor máximo mensal em bolsas, por projeto contemplado, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 3º Para efeito desta instrução normativa entende-se como material de consumo o que determina a Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 4º Na Planilha de Recursos (Anexo V) é imprescindível preencher todas as colunas para cada item solicitado, informando na aba “Solicitação de Recurso”: subconta, subconta descrição, produto, descrição detalhada, unidade, quantidade e valor unitário. E na aba “Justificativa” preencher: subconta, subconta descrição, produto e justificativa.

Art. 7º As solicitações dos materiais de consumo serão analisadas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPEX), e pela Coordenação de Administração e Planejamento do Campus.

Art. 8º Será vedado utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta e executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência do projeto.

DAS BOLSAS

Art. 9º As bolsas possuem caráter transitório, são isentas de imposto de renda e não geram vínculo empregatício.

Art. 10 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

Art. 11 A Coordenação de Pesquisa e Extensão poderá autorizar a substituição do estudante/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

§ 1º Caso seja necessária a substituição do bolsista, o orientador deverá reportar a CPEX por e-mail e substituir a documentação referente ao bolsista.

§ 2º Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver sendo desligado deverá apresentar um relatório parcial, correspondente ao período em que desenvolveu o projeto ao orientador, que deverá enviar a CPEX por e-mail.

§ 3º O orientador, quando anuir com a saída do bolsista, deve apresentar uma justificativa para a saída do estudante.

§ 4º O estudante que desistir da bolsa, sem anuência do orientador, deverá apresentar justificativa junto ao relatório referente ao período em que foi bolsista. Caso contrário ficará inadimplente com a CPEX.

Art. 12 As bolsas financiadas pelo IFMG - Campus Avançado Ponte Nova são destinadas a estudantes regularmente matriculados e frequentes em, no mínimo, 03 (três) disciplinas do seu curso na Instituição, sendo o acompanhamento obrigatoriedade do orientador.

Art. 13 O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o orientador.

Art. 14 Os estudantes poderão acumular as bolsas de monitoria ou tutoria com 01 (uma) bolsa de extensão.

DA INSCRIÇÃO

Art. 15 Os documentos exigidos para a inscrição são:

- a) Formulário de Identificação da Proposta (Anexo II)
- b) Projeto de Extensão não identificado (Anexo III)
- c) Plano(s) de Trabalho(s) do(s) bolsista(s) não identificado (s) (Anexo IV)
- d) Planilha de Recursos (Anexo V)
- e) Carta de Anuência e Apoio ao Projeto de Extensão pela Instituição Parceira, se houver (Anexo VI)
- f) Formulário para a Pontuação do Currículo do Orientador (Anexo VII)
- g) Currículo Lattes atualizado do orientador

§ 1º As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando à Comissão Avaliadora o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida estiver incompleta ou com dados incorretos.

§ 2º As propostas que não estiverem de acordo com a linha de extensão de Esporte e Lazer serão desclassificadas.

§ 3º O Projeto de Extensão (Anexo III) que estiver identificado em qualquer parte ao longo do corpo do texto (incluindo capa, folha de rosto e anexos) será desclassificado.

Art. 16 Nesta fase de inscrição, os documentos listados no artigo 15 devem ser encaminhados, em formato PDF, para o e-mail extensao.pontenova@ifmg.edu.br, conforme datas definidas no Calendário (Anexo I).

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 17 A classificação será realizada pela Comissão Avaliadora, levando em consideração os itens do Anexo VIII.

Art. 18 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I - experiência do proponente em Gestão (coordenação de projetos de extensão na área): 01 (um) ponto por ação - até 05 (cinco) pontos.
II - experiência do docente proponente na Educação Básica: 01 (um) ponto para cada ano de atuação - até 05 (cinco) pontos;

DOS RECURSOS

Art. 19 O solicitante, após a publicação do resultado preliminar, poderá solicitar à CPEX a reconsideração da decisão no prazo de 1 (um) dia útil a partir da data de divulgação do mesmo, quando deverá encaminhar o recurso à CPEX, devidamente assinado, apresentando a fundamentação necessária baseada nos documentos entregues quando de sua inscrição.

§ 1º Documentos adicionais enviados fora do prazo de inscrição, para fins de recurso não serão aceitos.

§ 2º O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Art. 20 Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho; disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos; e bom desempenho acadêmico.

Art. 21 No ato da inscrição, não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão da CPEX.

§ 1º O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do orientador.

§ 2º No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de extensão que estiverem vinculadas a ele serão também suspensas.

§ 3º O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será cancelado.

Art. 22 Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

§ 1º O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

§ 2º A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

§ 3º A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

§ 4º O envio do formulário de frequência mensal (Anexo IX) e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas à CPEX, até o dia 16 (dezesseis) de cada mês.

§ 5º Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista.

Art. 23 Apresentar os resultados obtidos na Semana de Ciência e Tecnologia (SNCT) do *Campus* Avançado Ponte Nova do ano vigente do projeto.

Art. 24 Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais do *Campus* Avançado Ponte Nova e da Reitoria do IFMG.

Parágrafo único. No caso de haver mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador.

Art. 25 Apresentar relatório final de atividades realizadas pelo(s) bolsista(s) do projeto à CPEX, conforme Calendário (Anexo I).

Art. 26 Dar crédito ao apoio recebido no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

Art. 27 Informar e justificar imediatamente à CPEX o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, ou desligamento ou suspensão de bolsista(s), para que sejam tomadas as providências cabíveis.

DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Art. 28 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas, conforme Anexo IX.

Art. 29 Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão da CPEX.

Art. 30 Apresentar para o orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência até o dia 16 (dezesseis) de cada mês;

Parágrafo único. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado à entrega do relatório mensal.

Art. 31 Apresentar relatório final junto a (CPEX), conforme datas no Calendário (Anexo I).

Art. 32 Apresentar os resultados obtidos na Semana de Ciência e Tecnologia (SNCT) do *Campus* Avançado Ponte Nova do ano vigente do projeto.

Art. 33 Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da CPEX - IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

Art. 34 Possuir conta corrente bancária própria para recebimento das bolsas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Instrução Normativa.

Art. 36 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

LEONARDO DE PAIVA BARBOSA,
Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I

CALENDÁRIO	
Submissão dos projetos de extensão de Esporte e Lazer	25/06 a 09/07
Análise dos projetos submetidos pela Comissão Avaliadora	10/07 a 17/07
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 18/07
Prazo de recurso	22/07
Resultado do Julgamento do recurso (se houver)	23/07
Divulgação do resultado final	A partir de 24/07
Indicação do(s) bolsista(s) pelo orientador e entrega da documentação na CPEX	Até 10/08
Vigência dos projetos	Agosto/2018 a Janeiro/2019
Prazo para entrega do formulário de frequência e atividades mensal	Até o dia 16 de cada mês
Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT)	09/10/2018 a 11/10/2018
Prazo para entrega do relatório final	Até 15/02/2019

ANEXO II

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA E PROPONENTE

1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL		
Nome da Ação:		
Tipo de Ação:	Projeto	Evento
Campus:		

Nome do proponente (Coordenador Geral):			
Telefone institucional:		Cel:	E-mail:
Vínculo com o IFMG:		Docente	Técnico-Administrativo
Coordenador Adjunto (Nome/Cargo):			
3 – LINHA DE EXTENSÃO			
ESPORTE E LAZER			
5 – EQUIPE EXECUTORA (EXCETO O COORDENADOR)			
Nome completo		Cargo/Campus	
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6 – PARCERIA EXTERNA (SE HOVER)			
Nome da Instituição:			
CNPJ:			
Representante legal (Nome/Cargo):			
Endereço:		Bairro:	
Cidade / Estado:		CEP:	
Telefone:		E-mail:	
7 – DATA E ASSINATURA			
Local e data: , / /2018. _____			
Assinatura			

ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO NA LINHA DE ESPORTE E LAZER DO IFMG - *CAMPUS* ACANÇADO PONTE NOVA

Importante: não identificar com o nome do proponente

A formatação do projeto deverá ser a seguinte: papel branco A4; fonte Arial 12, estilo normal, para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); e espaçamento 1,5 entre linhas. Utilizar as normas da ABNT para referências. Os projetos devem conter de 07 a 15 páginas, incluindo gráficos, tabelas, quadros, figuras, apêndices e capa. A segunda via impressa seguirá as mesmas orientações acima, exceto a identificação do pesquisador [ou equipe] na capa.

CAPA:

PROJETO DE EXTENSÃO NA LINHA DE ESPORTE E LAZER DO IFMG - *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA

Título do Projeto

Local e data

CONTRA-CAPA:

Título do projeto:	
modalidade do projeto:	
EXTENSÃO	
tipo de projeto:	
<input type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Renovação
LINHA DE EXTENSÃO:	
ESPORTE E LAZER	
Local onde vai ser desenvolvido:	
Ponte Nova, ____ de _____ de _____.	

RESUMO

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia.

PALAVRAS CHAVES (No máximo 5 palavras chaves)

1. Introdução:

Este item deve conter além do detalhamento do problema, uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto bem como o seu impacto. Falar também sobre o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

2. Objetivos

Explicitar os objetivos gerais e específicos e hipóteses (quando tiver).

3. Justificativa

Relevância científica e socioambiental da ação de extensão e também para a formação do bolsista.

4. Público Alvo

Descrever o público-alvo (comunidade interna e externa) que será atingido com este projeto.

5. Metodologia

Descrever as atividades para execução do projeto e relacioná-las com o período de realização e com os objetivos propostos. Especificar a proposta metodológica da ação de extensão quando for o caso, linha pedagógica adotada, justificando carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas, instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a inter e/ou multidisciplinaridade na abordagem da realidade e suas dinâmicas. Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes. Resumindo, a proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados.

Devem-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação de ações de extensão. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades. Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.

6. Infraestrutura

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

7. Plano de trabalho

Descrever sucintamente as AÇÕES previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: o que será feito, com que objetivo, quando será realizado e o responsável pelas atividades que serão executadas.

Atividade (s)	Objetivo (s)	Período de Realização	Responsável*

*Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: orientador, co-orientador, bolsista 1, bolsista 2 (para o caso de mais de um bolsista por projeto).

8. Parcerias

Citar as possíveis parcerias necessárias para a realização do projeto.

9. Resultados e/ou produtos esperados para novos projetos e já obtidos no caso de renovação – colocar “não se aplica” para os subitens que não constarem da proposta.

Descrever produtos e resultados finais esperados nos seguintes aspectos:

9.1. Tecnológico

Descrever em linhas gerais os impactos tecnológicos.

9.2. Social

Descrever em linhas gerais como o projeto afetar a vida das pessoas envolvidas.

9.3. Ambiental

Descrever em linhas gerais os impactos ambientais do projeto.

9.4. Econômico

Descrever em linhas gerais os impactos econômicos do projeto.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

Item	Subconta*	Subconta Descricao*	Produto	Descricao Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1								R\$ -
2								R\$ -
3								R\$ -
4								R\$ -
5								R\$ -
6								R\$ -
7								R\$ -
8								R\$ -
9								R\$ -
10								R\$ -

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA E APOIO AO PROJETO DE EXTENSÃO PELA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
Título do Projeto de Extensão:		
<i>Campus:</i>		
Nome da Instituição Parceira:		
CNPJ:	CEP:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade / Estado:	
Telefone: ()	Fax: ()	E-mail:
Representante legal (Nome/Cargo):		

A Instituição ou Empresa supracitada acima, vem por meio desta declarar estar ciente e de acordo com a execução da ação de extensão Institucional do IFMG, a ser submetida ao processo de seleção de projetos na linha de Esporte e Lazer.

Acreditamos que esta parceria contribuirá para o desenvolvimento da referida ação de extensão auxiliando uma maior integração entre as Instituições.

Sendo assim, fica firmado o compromisso da empresa nos seguintes pontos:

- 1-
- 2-
- 3-

(Obs: O orientador do Projeto de Extensão deve inserir os pontos que caracterizem a afirmação da parceria Empresa/Instituição).

Declaramos anuência aos termos do Edital, bem como comprometemo-nos a firmar parceria para a execução da ação supra identificada pelo período de execução previsto.

Estamos cientes de que o presente instrumento será convertido posteriormente em um Acordo de Cooperação, a ser formalizado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) e esta Instituição, caso a proposta seja aprovada nos termos do Edital.

(Local e data)

ASSINATURA DO DIRIGENTE

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR*

FORMAÇÃO					
Selecionar a maior titulação:	Graduação ()	Especialização ()	Mestrado ()	Doutorado ()	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Selecionar:	< 1 ano ()	de 1 a 2 anos ()	de 3 a 5 anos ()	de 6 a 10 anos ()	> 10 anos ()
PRODUÇÃO (últimos 5 anos)					
ITEM					QUANTIDADE
LIVRO PUBLICADO, em editora com Conselho Editorial:					
LIVRO EDITADO OU COLETÂNEA ORGANIZADA:					
CAPÍTULO EM LIVROS COM ISBN:					
ARTIGOS COMPLETOS, Qualis A1 e A2 - Qualis B1 e B2:					
ARTIGOS COMPLETOS, Qualis B3 a B5:					
ARTIGOS COMPLETOS, Qualis C ou sem Qualis:					
RESUMOS EXPANDIDOS, anais de eventos:					
PRODUÇÃO TÉCNICA:					
PREMIAÇÕES INTERNACIONAIS:					

PREMIAÇÕES NACIONAIS:		
INOVAÇÃO, PATENTES E REGISTROS:		
TRADUÇÃO DE LIVROS:		
TRADUÇÃO DE ARTIGOS:		
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS (últimos 5 anos)		
ITEM	Orientação	Co-orientação
BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU EXTENSÃO:		
MONOGRAFIA EM GRADUAÇÃO:		

*O orientador deve informar somente a quantidade de atividades realizadas. A pontuação será dada pelos avaliadores após conferência. Os pontos computados referentes às publicações de artigos completos serão referentes ao maior Qualis do periódico, independente da área de atuação do orientador.

ANEXO VIII CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR

IMPORTANTE: A nota da avaliação do projeto (AP) tem caráter eliminatório, devendo ser acima de 60%. A nota final (NF) será dada pela soma da nota da avaliação do currículo do proponente (AC) com peso 0,4 mais a nota da avaliação da proposta (AP) com peso 0,6:

$$NF = 0,4AC + 0,6AP$$

Formação Acadêmica na área e áreas afins:

1. GRAU DE DOUTOR: 40 pontos.
2. GRAU DE MESTRE: 30 pontos.
3. ESPECIALISTA: 20 pontos.
4. GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA: 10 pontos

Obs: Considerar apenas a maior titulação

Produção didática, científica e tecnológica (últimos cinco anos) na área do projeto: máximo de 20 pontos.

1. LIVRO PUBLICADO, em editora com Conselho Editorial: 6,0 pontos por livros.
2. LIVRO EDITADO OU COLETÂNEA ORGANIZADA: 4,0 pontos por livro ou coletânea.
3. CAPÍTULO EM LIVROS COM ISBN: 2,0 pontos por capítulo.
4. Artigos publicados em revistas científicas com Qualis A1 e A2; B1 e B2 – 5,0
5. Artigos publicados em revistas científicas com Qualis B3 e B5 – 4,0
6. Artigos publicados em revistas científicas com Qualis C ou sem Qualis – 3,0
7. RESUMOS EXPANDIDOS, em anais de eventos científicos: 2,0 ponto por artigo.
8. PRODUÇÕES TÉCNICAS (itens listados no currículo Lattes): 1,0 ponto por produção
9. PREMIAÇÕES (produção intelectual, material ou tecnológica): 2,0 pontos para cada premiação Nacional e 3,0 pontos para cada premiação Internacional
10. INOVAÇÃO, PATENTES E REGISTROS (itens listados no Lattes): 5,0 pontos por item.
11. TRADUÇÃO: 3,0 pontos para cada livro traduzido e 1,0 ponto por artigo traduzido

* Os pontos computados referentes às publicações de artigos completos serão referentes ao maior Qualis do periódico, independente da área de atuação do orientador.

Atividade docente e/ou outra experiência profissional na área do projeto

1. EXPERIÊNCIA superior a 10 (dez) anos: 40 pontos.
2. EXPERIÊNCIA entre 6 (seis) e 10 (dez) anos: 30 pontos.
3. EXPERIÊNCIA entre 3 (três) e 5 (cinco) anos: 20 pontos.

4. EXPERIÊNCIA superior a 1 (um) e menos que 3 (três) anos: 10 pontos

5. EXPERIÊNCIA até 1 (um) ano: 5 pontos

Experiência em Orientação (últimos cinco anos)*: máximo de 15 pontos.

1. Bolsistas em projetos de pesquisa e extensão: 1,0 ponto por orientando.

2. Monografia de graduação: 0,5 ponto por orientando.

* Serão Contabilizadas apenas orientações concluídas e co-orientações contam metade dos pontos de cada modalidade.

Nota máxima: 100 pts

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO:

QUESITOS	NOTA 0 a 10,0
1. Clareza de objetivos e metas	
2. Relevância social e/ou ambiental	
3. Relevância das atividades na formação do bolsista	
4. Fundamentação teórica	
5. Caracterização do público alvo	
6. Adequação da metodologia	
7. Cronograma de execução compatível com a proposta	
8. Adequação da infraestrutura	
9. Clareza da proposta/ redação	
10. Adequação do Plano de trabalho do bolsista	
11. Projetos existente e/ou em execução, anterior a data de implementação do Programa Institucional de Esporte e Lazer	
Total	

• Se a proposta apresentada já existente e/ou em execução, ganhará 10 pontos extras, não podendo, entretanto, a nota final exceder 100 pontos.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE BOLSISTAS PIEL

Discente:
Orientador(a) do projeto:

TÍTULO DO PROJETO:

Mês e Ano:

Bolsa:

 PIBEX-Jr OUTRO: _____

FINANCIADOR:

 IFMG OUTRO: _____

ATIVIDADES REALIZADAS PELO BOLSISTA NO MÊS:

OBSERVAÇÕES:

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG Campus Avançado de Ponte Nova, que o(a) aluno(a) acima citado cumpriu com as obrigações no presente mês, previstas nas atividades do Projeto do qual faz parte.

Data: ___/___/___

Orientador(a) do Projeto: _____

Bolsista/Voluntário: _____

Coordenação de Pesquisa e Extensão: _____



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral Pro Tempore**, em 21/06/2018, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0090297** e o código CRC **E6E3AF5C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da IN 01/2018 que trata das normas para submissão de projetos e eventos de extensão na linha de Esporte e Lazer do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando o Regulamento do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** as normas para submissão de projetos e eventos de extensão na linha de “Esporte e Lazer” do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova*, de acordo com as normas do Programa Institucional de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa objetiva oportunizar o desenvolvimento de projetos e eventos extensionistas na linha de “Esporte e Lazer” no *Campus Avançado Ponte Nova*, viabilizando a participação dos estudantes e da comunidade externa.

Art. 2º Os projetos e eventos de extensão na linha de Esporte e Lazer são aqueles direcionados às práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer, atendendo crianças, jovens e adultos pertencentes à comunidade interna e externa do IFMG.

§ 1º As experiências culturais e vivências de lazer tomam como referência o conceito de “cultura corporal de movimento”, a saber: jogos, esportes, ginásticas, práticas de aptidão física, atividades rítmicas/expressivas, danças e lutas/artes marciais.

§ 2º Os projetos e eventos submetidos deverão ter claro propósito de extensão, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, além de ter relação inequívoca com o ensino.

DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

Art. 3º Os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - ser servidor efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Avançado Ponte Nova*.
- II - não estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto/evento.

III - ter formação compatível ou experiência comprovada através de um portfólio relacionado à área do projeto ou evento solicitado.

IV - possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.4º Os recursos da Extensão destinados ao Programa serão discriminados segundo as unidades do IFMG (Campi e Reitoria) de acordo com percentuais definidos pelo Colégio de Dirigentes.

Art. 5º A cada ano, o valor máximo destinado a este apoio financeiro será definido no Plano de Trabalho Anual (PTA) da Extensão do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

Art. 6º Os recursos financeiros poderão ser utilizados para pagamento das bolsas, estagiários e para aquisição de materiais de consumo (itens de custeio) relacionados ao projeto.

§ 1º Poderão ser ofertadas bolsas na modalidade PIBEX Jr. Para recebê-la, o estudante deverá estar regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ou subsequentes do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova. O valor é de R\$ 200,00 por mês. O estudante contemplado não pode possuir outra bolsa de extensão. A carga horária semanal será de 10h.

§ 2º O valor máximo mensal em bolsas, por projeto contemplado, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 3º Para efeito desta instrução normativa entende-se como material de consumo o que determina a Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º As solicitações dos materiais de consumo serão analisadas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPEX), e pela Coordenação de Administração e Planejamento do *campus*.

Art. 8º Será vedado utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta e executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência do projeto.

DAS BOLSAS

Art. 9º As bolsas possuem caráter transitório, são isentas de imposto de renda e não geram vínculo empregatício.

Art. 10 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

Art. 11 A Coordenação de Pesquisa e Extensão poderá autorizar a substituição do estudante/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

§ 1º Caso seja necessária a substituição do bolsista, o orientador deverá reportar a CPEX por e-mail e substituir a documentação referente ao bolsista.

§ 2º Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver sendo desligado deverá apresentar um relatório parcial, correspondente ao período em que desenvolveu o projeto ao orientador, que deverá enviar a CPEX por e-mail.

§ 3º O orientador, quando anuir com a saída do bolsista, deve apresentar uma justificativa para a saída do estudante.

§ 4º O estudante que desistir da bolsa, sem anuência do orientador, deverá apresentar justificativa junto ao relatório referente ao período em que foi bolsista. Caso contrário ficará inadimplente com a CPEX.

Art. 12 As bolsas financiadas pelo IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova são destinadas a estudantes regularmente matriculados e frequentes em, no mínimo, 03 (três) disciplinas do seu curso na Instituição,

sendo o acompanhamento obrigatoriedade do orientador.

Art. 13 O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o orientador.

Art. 14 Os estudantes poderão acumular as bolsas de monitoria ou tutoria com 01 (uma) bolsa de extensão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Instrução Normativa.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 18/02/2019, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252108** e o código CRC **FB3A8F70**.